

## RESENHA | REVIEW

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. In.: MONTEIRO, João Paulo e ou. **Filosofia Política 2**. Porto Alegre: L&PM Editores (UNICAMP/UFRGS – com apoio do CNPQ), 1985.

## DA LIBERDADE DOS ANTIGOS COMPARADA À DOS MODERNOS

## THE FREEDOM OF THE ANCIENTS COMPARED TO THE MODERN ONES

Suzane de França Ribeiro<sup>1</sup>

Como citar: RIBEIRO. Suzane de França. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 23, n. 3, p.197, nov. 2019. DOI: 10.5433/2178-8189.2019v23n3p197. ISSN: 2178-8189

**Resumo:** A liberdade é vista sob dois pontos de vista: a dos antigos e a dos modernos. Os primeiros almejavam a guerra, enquanto os segundos, a paz. A guerra feliz para os antigos era sinônimo de prosperidade, pois trazia escravos, tributos e terras. Para os modernos, a guerra feliz era motivo de incômodo, pois acabava atrapalhando o comércio. O fato é que ambos tinham o mesmo objetivo, que era possuir tudo o que desejassem. Enquanto os antigos utilizavam o espírito bélico, os modernos utilizavam o espírito negocial, por meio de acordos. Tanto a guerra quanto o comércio eram formas de se atingir a liberdade. Os primeiros a exerciam de pela participação ativa e constante do poder coletivo e os segundos pela independência privada e pelo exercício quase imperceptível do poder coletivo.

**Palavras-chave:** Liberdade. Guerra. Paz. Comércio.

**Abstract:** Freedom is seen from two points of view: the old and the modern. The former sought war, while the latter sought peace. Happy warfare for the ancients was synonymous with prosperity, for it brought slaves, tributes, and lands. For moderns, happy warfare was a nuisance because it disrupted trade. The fact is that both had the same goal, which was to have everything they wanted. While the ancients used the war spirit, the moderns used the bargaining spirit through agreements. Both war and trade were ways of achieving freedom. The former exercised it by active and constant participation in collective power and the latter by private independence and the almost imperceptible exercise of collective power.

**Keywords:** Freedom. War. Peace. Trade.

Benjamim Constant publicou, em 1819, o artigo intitulado “Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos”, onde se preocupou em esclarecer que os fatores culturais, históricos

<sup>1</sup> Mestranda em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Especialista em Direito Civil e Processo Civil em 2018 pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Especialista em Direito Constitucional em 2008 pela (PUC/PR). Graduada em direito pela Universidade Norte do Paraná (UNIPAR)

e sociais foram determinantes para distinguir os dois conceitos de liberdade apresentados.

A comparação entre a liberdade dos antigos à liberdade dos modernos, de Benjamim Constant, demonstra, inicialmente, que os antigos, devido a sua organização social, desejavam uma liberdade bem diferente da almejada pelos modernos, principalmente em razão de uma diferença essencial: guerra e paz.

De acordo com Constant (1985, p. 12, 13), o espírito das repúblicas antigas, devido a sua extensão e por serem fechadas em limites estreitos, era belicoso, tendo a guerra como interesse constante, pois o objetivo de todos era a segurança, a independência e a sua própria existência. Já no mundo moderno, os Estados seriam mais vastos, suficientemente fortes e voltados ao comércio, que acaba sendo uma tentativa de acordo, e, sobretudo, a paz.

Segundo o autor, “para os antigos, uma guerra feliz acrescentava escravos, tributos, terras, à riqueza pública e particular. Para os modernos, uma guerra feliz custaria infalivelmente mais do que vale”, pois não ofereceria “benefícios que igualem os resultados do trabalho pacífico e dos negócios regulares”. (CONSTANT, 1985, p. 13)

Para Constant (1985, p. 10,11), enquanto a liberdade dos antigos consistia em “exercer coletiva, mas diretamente, várias partes da soberania inteira” e submeter-se, individualmente, à autoridade do todo, a liberdade dos modernos consistiria no direito de cada um influir sobre a administração do governo direta (nomeação de funcionários) ou indiretamente (representações) e submeter-se somente à lei, sendo-lhes respeitados direitos individuais.

Constant (1995, p. 11) explica que “entre os antigos, o indivíduo quase sempre soberano nas questões públicas, é escravo em todos seus assuntos privados. Como cidadão, ele decide sobre a paz e a guerra; como particular, permanece limitado, observado, reprimido (...)”, já entre os modernos, “o indivíduo, independente na vida privada, mesmo nos Estados mais livres, só é soberano em aparência. Sua soberania é restrita, quase sempre interrompida”.

O autor afirma, ainda, que a liberdade dos antigos era composta pela participação ativa e constante do poder coletivo, a influência na soberania estatal era real e “cada um, sentindo com orgulho o que valia seu voto, experimentava uma enorme compensação na consciência de sua importância social”.

Ao contrário, a liberdade dos modernos compor-se-ia do “exercício pacífico da independência privada”, mas “perdido na multidão, o indivíduo quase nunca percebe a influência que exerce. Sua vontade não marca o conjunto; nada prova, a seus olhos, sua cooperação”. (CONSTANT, 1985, p. 15)

Para o autor, a liberdade para os antigos era “a partilha do poder social entre todos os cidadãos de uma mesma pátria” enquanto a liberdade para os modernos consistiria nas garantias concedidas pelas instituições aos privilégios privados.

Conforme explicitado por Benjamim Constant, o mundo moderno foi capaz de substituir a guerra pelo comércio e o espírito bélico cedeu à tentativa de acordo, “pois a guerra e o comércio, nada mais são do que dois meios diferentes de atingir o mesmo fim: o de possuir o que se deseja”. (CONSTANT, 1985, p. 12)

Importante trazer as considerações de Constant sobre o comércio, que visa a independência individual, pois é capaz de atender as necessidades e satisfazer os desejos do indivíduo sem a intervenção da autoridade, que é “quase sempre incômoda”, pois “todas as vezes que o poder coletivo quer intrometer-se nas especulações particulares, ele atrapalha os especuladores”. (CONSTANT, 1985, p. 14)

Para o autor, a liberdade dos antigos era composta pela participação ativa e constante do poder coletivo, enquanto a liberdade dos modernos é composta pela independência privada e pelo exercício quase imperceptível no poder coletivo. A liberdade dos antigos valorizava o todo em relação ao individual, enquanto a liberdade dos modernos valorizaria os direitos individuais, e, conseqüentemente, não permitiria o exercício efetivo da soberania política face ao todo.

Como citar: RIBEIRO. Suzane de França. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 23, n. 3, p.197, nov. 2019. DOI: 10.5433/2178-8189.2019v23n3p197. ISSN: 2178-8189

Recebido em: 22/11/2019

Aprovado em: 22/11/2019